



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2609056400100017301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Lenilda Barbosa Brasil Correia - **CNPJ/CPF:** 495.471.193-20

Endereço: Rua 101 - 171 - Acaracuzinho - Maracanaú - CE - 61920-020

Telefone: (85) 98785-5732

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **01/10/2026 às 11:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/han-gqqr-mzr>

Relato:

Relata a consumidora que, em abril de 2026, ocorreu uma queda de energia elétrica em sua residência, ocasião em que seu aparelho de televisão teria sido danificado, deixando de funcionar.

Aduz que, diante do ocorrido, entrou em contato com a Enel, tendo sido realizada uma vistoria em sua residência para verificar o aparelho. Afirma, ainda, que foi orientada a providenciar um laudo técnico referente ao dano apresentado pela televisão.

Relata que, após a análise da solicitação, seu pedido foi indeferido pela Enel. Diante da ausência de solução administrativa, buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

intermediação da demanda.

Pedido: Requer a consumidora o ressarcimento do valor correspondente à televisão, em razão dos danos ocasionados pela queda de energia elétrica.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 09 de Setembro de 2026 .

Alina Ximenes de Souza

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 09/09/2026

Ass. do consumidor(a): *Lenilda Barbosa Brasil Correia*

Lenilda Barbosa Brasil Correia